



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 101, de 12 de novembro de 2012

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

É de conhecimento dos ilustres Vereadores que o Centro Industrial “Nilton Alberto de Castro Arruda” não mais dispõe de área livre para a implantação de novas indústrias ou a ampliação das já existentes.

Por outro lado, já é fato público que a empresa Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda. possui projeto de expansão/ampliação de sua planta industrial em nosso Município, mediante investimentos de mais R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) até o ano de 2014 e geração de mais de 500 (quinhentos) novos empregos, conforme documento anexo (Protocolo nº 30.168, de 4 de setembro de 2012).

Conforme o documento antes mencionado, a Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda. *“é detentora do 4º maior portfólio de medicamentos genéricos do Brasil, com 156 medicamentos registrados na ANVISA, e 1.245 apresentações, dos quais 946 são genéricos. (...) Atualmente, o Grupo Prati-Donaduzzi emprega aproximadamente 3.400 colaboradores, sendo a segunda empresa do Município de Toledo que mais gera empregos diretos e indiretos.”*

De acordo com a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo, a Chácara nº 7.A.1, com área de 7.804,34 m², a ser desmembrada de Parte da Chácara nº 7.A, encontra-se situada na Zona de Indústria e Serviços, podendo, portanto, ser destinada para aquele uso, até mesmo por ser lindeira a outra já adquirida pela empresa acima referida, para a ampliação de seu parque industrial.

Diante disso e tendo em vista a solicitação da Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda. no sentido da prestação de apoio pelo Município à nova ampliação de sua indústria, mediante a concessão de uso de área, pretende o Município de Toledo adquirir a Chácara nº 7.A.1, através de permuta pelos lotes urbanos nºs 181, 238, 257, 275, 294, 371 e 390, todos da quadra nº 93, do Loteamento Centro Industrial Florentino Gubiani, nesta cidade, com área total de 6.144,23 m², para posterior realização de processo de concessão da área àquela empresa.

Em vista disso e considerando a equivalência de valores dos imóveis a serem permutados, conforme Matrículas e Laudo de Avaliação anexos,



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

submetemos à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que **“procede à desafetação e autoriza a permuta de imóveis situados na cidade de Toledo, visando à ampliação do Centro Industrial Nilton Alberto de Castro Arruda, nesta cidade”**.

Embora, como dito, os imóveis de propriedade do Município já sejam destinados para fins industriais, propõe-se a sua desafetação de bens de uso especial para bens de uso dominical, para possibilitar a efetivação da permuta ora proposta.

Aguardando a deliberação favorável sobre a matéria, expressamos a Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as expressões de nosso respeito.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADELAR HOLSBACH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 142/2012

Procede à desafetação e autoriza a permuta de imóveis situados na cidade de Toledo, visando à ampliação do Centro Industrial Nilton Alberto de Castro Arruda, nesta cidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação e autoriza a permuta de imóveis situados na cidade de Toledo, visando à ampliação do Centro Industrial Nilton Alberto de Castro Arruda, nesta cidade.

Art. 2º – Ficam desafetados de bens de uso especial para bens de uso dominical os seguintes imóveis de propriedade do Município de Toledo, situados na quadra nº 93 do Loteamento Centro Industrial Florentino Gubiani, nesta cidade:

I – lote urbano nº 181, com área de 869,25 m² (oitocentos e sessenta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 52.952 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, na extensão de 19,00 metros, com a Rua José Ayres da Silva;
- b) a Leste, na extensão de 45,75 metros, com os lotes urbanos nºs 238, 257 e 275;
- c) ao Sul, na extensão de 19,00 metros, com o lote urbano nº 390;
- d) a Oeste, na extensão de 45,75 metros, com o lote urbano nº 162.

II – lote urbano nº 238, com área de 729,62 m² (setecentos e vinte e nove metros e sessenta e dois decímetros quadrados), Matrícula nº 52.953 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, na extensão de 37,80 metros, com a Rua José



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ayres da Silva;

b) a Leste, na extensão de 18,76 metros, com a Avenida Ministro Cirne Lima;

c) ao Sul, na extensão de 41,94 metros, com o lote urbano nº 257;

d) a Oeste, na extensão de 18,30 metros, com o lote urbano nº 181.

III – lote urbano nº 257, com área de 805,38 m² (oitocentos e cinco metros e trinta e oito décimos quadrados), Matrícula nº 52.954 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, na extensão de 41,94 metros, com o lote urbano nº 238;

b) a Leste, na extensão de 18,76 metros, com a Avenida Ministro Cirne Lima;

c) ao Sul, na extensão de 46,08 metros, com o lote urbano nº 275;

d) a Oeste, na extensão de 18,30 metros, com o lote urbano nº 181.

IV – lote urbano nº 275, com área de 881,15 m² (oitocentos e oitenta e um metros e quinze décimos quadrados), Matrícula nº 52.955 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, na extensão de 46,08 metros, com o lote urbano nº 257;

b) a Leste, na extensão de 18,76 metros, com a Avenida Ministro Cirne Lima;

c) ao Sul, na extensão de 50,22 metros, com o lote urbano nº 294;

d) a Oeste, na extensão de 18,30 metros, com os lotes urbanos nºs 181 e 390.

V – lote urbano nº 294, com área de 956,91 m² (novecentos e cinquenta e seis metros e noventa e um décimos quadrados), Matrícula nº 52.956 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, na extensão de 50,22 metros, com o lote urbano nº 275;

b) a Leste, na extensão de 18,76 metros, com a Avenida Ministro Cirne Lima;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

371;

c) ao Sul, na extensão de 54,36 metros, com o lote urbano nº

390.

d) a Oeste, na extensão de 18,30 metros, com o lote urbano nº

VI – lote urbano nº 371, com área de 1.032,67 m² (um mil e trinta e dois metros e sessenta e sete decímetros quadrados), Matrícula nº 52.957 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, na extensão de 54,36 metros, com o lote urbano nº 294;

b) a Leste, na extensão de 18,77 metros, com a Avenida Ministro Cirne Lima;

c) ao Sul, na extensão de 58,50 metros, com a Rua Avelino Hofstaetter;

d) a Oeste, na extensão de 18,30 metros, com o lote urbano nº 390.

VII – lote urbano nº 390, com área de 869,25 m² (oitocentos e sessenta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 52.958 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, na extensão de 19,00 metros, com o lote urbano nº 181;

b) a Leste, na extensão de 45,75 metros, com os lotes urbanos nºs 275, 294 e 371;

c) ao Sul, na extensão de 19,00 metros, com a Rua Avelino Hofstaetter;

d) a Oeste, na extensão de 45,75 metros, com o lote urbano nº 409.

Art. 3º – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à permuta dos imóveis de que tratam os incisos do artigo anterior pela Chácara nº 7.A.1, com área de 7.804,34 m² (sete mil, oitocentos e quatro metros e trinta e quatro decímetros quadrados), resultante da Subdivisão de Parte da Chácara nº 7.A, oriunda do desmembramento das Chácaras nºs 06, 07 e 08, destacadas do lote rural nº 43, integrante do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com a Chácara nº 11, em azimuth de 89º58'30", na extensão de 41,33 metros;

II – a Leste, pela Avenida Celeste Muraro, com parte



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

remanescente da Chácara nº 7.A, em azimute de 180°00', na extensão de 188,79 metros;

III – ao Sul, pela Rua Protásio Alves, com parte remanescente da Chácara nº 7.A, em azimute de 269°51'33", na extensão de 41,33 metros;

IV – a Oeste, com a Chácara nº 09, em azimute de 0°00', na extensão de 188,87 metros.

Parágrafo único – A permuta de que trata a presente Lei objetiva a ampliação do Centro Industrial “Nilton Alberto de Castro Arruda”, nesta cidade, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO